



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Processo Administrativo nº 104/2026

Edital nº 046/2026 - Chamada Pública nº 007/2026, para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Município de Pains, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, suas alterações, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, às **8h30 do dia 19/11/2026 no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pains, localizado na Praça Tonico Rabelo, nº 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG.**

A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico: licitacao@pains.mg.gov.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico licitacao@pains.mg.gov.br, até um dia antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda.

Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. Objeto da chamada pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

ITEM	ALIMENTO	Unid.	Quantidade	Preço de aquisição
1	ABOBRINHA CAIPIRA , subgrupo verde, tamanho médio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada). Coloração característica da espécie. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	50	R\$ 7,24
2	ALFACE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; coloração característica, sem danos grave, isento de sujidades, isentos de pragas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica ou orgânica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade grande (pé) contendo de 400 a 500 g.	Unid.	800	R\$ 3,02
3	BANANA PRATA , 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	1500	R\$ 7,27
4	BATATA DOCE , 1ª qualidade, lavada ou escovada. Coloração da casca: branca, creme, rosada, roxa ou salmão. Sem defeitos graves (podridão, dano grave por praga, dano mecânico grave, defeito grave de formação, injúria grave e passada). O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. Para uso culinário em cozimento e massas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g. Podendo ser orgânico.	KG	50	R\$ 7,29
5	BETERRABA , cor concentrada, de tamanho médio (aprox. 120g), sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	200	R\$ 5,97
6	BRÓCOLIS FRESCO , variedade ramosa, coloração uniforme e característica da espécie, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murchidão, podridão, brocado, sujo), flores	Unid.	250	R\$ 8,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 200g e 400g. Podendo ser orgânico.			
7	CEBOLINHA , de primeira qualidade, folhas inteiras, com talo, sem defeitos graves, com coloração uniforme e característica da espécie, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g. Podendo ser orgânico.	Molho	400	R\$ 2,31
8	CENOURA VERMELHA , 1ª qualidade, (tamanho entre 14 a 18 cm), escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injúrias por pragas ou doenças, ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	280	R\$ 7,92
9	CHUCHU , fruto de tamanho médio, com características íntegras, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças). O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	50	R\$ 7,15
10	COUVE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; coloração característica, sem danificação, isento de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Podendo ser de origem orgânica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade maço/molho com 4 folhas grandes com peso entre 400 e 500g.	Molho	400	R\$ 3,10
11	COUVE-FLOR , 1ª qualidade, cor creme, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	50	R\$ 10,21
12	INHAME , tubérculo de tamanho médio, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e qualquer outra forma de contaminação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	80	R\$ 7,27
13	LARANJA PERA RIO , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra, fresco, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de	KG	1500	R\$ 4,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

	sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.			
14	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA E EMBALADA A VÁCUO , mandioca mansa/de mesa. Raízes frescas, colhidas no ponto ideal de maturação para consumo (com boa cocção). Totalmente descascada (remoção completa da película externa e da casca interna/entrecasca), cortada em pedaços (toletes) uniformes com tamanho médio de 5 a 10 cm. Polpa de cor branca ou amarela uniforme (conforme a variedade local), sem estrias escuras, arroxeadas ou azuladas (sinais de fibrosamento/oxidação). Sabor próprio, textura firme ao toque. Após o cozimento, deve apresentar massa macia, farinácea e tempo rápido de cozimento. Processamento Obrigatório: Seleção, lavagem, descasque, lavagem pós-descasque, corte em toletes, sanitização, enxágue, drenagem e embalagem imediata com aplicação de vácuo e congelamento. Sacos plásticos de alta resistência e barreira contra gases, específicos para fechamento a vácuo. Embalagem de 1kg, plástico transparente em material atóxico, de primeiro uso, soldados e fechados hermeticamente. A rotulagem deve atender às resoluções da ANVISA, contendo obrigatoriamente: nome do produto, identificação do fabricante (nome ou razão social, CPF e endereço), peso líquido, data de fabricação, lote, prazo de validade e instruções de conservação (manter congelado). Podendo ser orgânico. Alimento minimamente processado: deve ser apresentada a documentação higiênico-sanitária do estabelecimento processador, emitida pelo órgão sanitário competente	KG	80	R\$ 12,35
15	MARACUJÁ AZEDO , com casca brilhante, firme, sem defeitos graves (que inviabilizem o comércio e a utilização do produto). Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	1500	R\$ 17,77
16	MELANCIA REDONDA , 1ª qualidade, categoria extra grádua, separada por lotes homogêneos, pesando entre 10 a 12 Kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	1000	R\$ 4,72
17	MEXERICA PONKAN , 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com característica íntegras, fresco, limpo,	KG	1000	R\$ 7,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.			
18	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, descascado, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, deve se entregar no ponto de maturação ideal para o cozimento (grãos granados, porém macios e de coloração levemente mais clara), em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar defeitos graves. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	Unid.	300	R\$ 2,05
19	MORANGA HIBRÍDA , 1ª qualidade, tamanho médio, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	50	R\$ 4,52
20	MORANGA DESCASCADA, PICADA E EMBALADA A VÁCUO , moranga/abóbora. Frutos maduros, firmes, são, que não apresentem danos mecânicos ou causados por pragas. Totalmente descascada, sem sementes e sem os filamentos internos da cavidade central. Cortada em cubos uniformes (tamanho médio de 2 cm a 3 cm). Polpa de cor alaranjada ou amarela intensa e uniforme. Sabor adocicado característico, textura firme, sem consistência esponjosa, mole ou d'água. Processamento Obrigatório: Lavagem externa do fruto, descasque, retirada de sementes e fibras, corte em cubos, sanitização, enxágue, drenagem e embalagem imediata com aplicação de vácuo. Refrigerada. Embalagem de 1kg, plástica transparente em material atóxico, de primeiro uso, soldados e fechados hermeticamente. A rotulagem deve atender às resoluções da ANVISA, contendo obrigatoriamente: nome do produto, identificação do fabricante (nome ou razão social, CPF e endereço), peso líquido, data de fabricação, lote, prazo de validade e instruções de conservação (manter sob refrigeração). Podendo ser orgânico. Alimento minimamente processado: deve ser apresentada a documentação higiênico-sanitária do estabelecimento processador, emitida pelo órgão sanitário competente	KG	75	R\$ 9,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

21	PEPINO COMUM/CAIPIRA , 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	20	R\$ 6,82
22	PITAYA , frutas frescas e sãs, que tenham atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Podendo ser orgânico.	KG	80	R\$ 18,25
23	QUIABO , fruto fresco, de 1ª qualidade, grupo cilíndrico ou quinado, tamanho médio (9 a 12cm – classe 9), sem defeitos graves (podridão, murchidão, danos profundos, infestação por pragas), defeitos leves (danos superficiais, manchas, pedúnculo comprido, tortuosidade) não devem ultrapassar 15% do total solicitado. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	50	R\$ 17,00
24	REPOLHO VERDE , 1ª qualidade, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, (pesando entre 1 e 1,5 Kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem substâncias estranhas ou presença de organismos vivos aderidos ao produto. Deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	50	R\$ 4,72
25	SALSINHA , de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, intactas, apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e sujidades. Maço com 100 g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	Molho	200	R\$ 2,31
26	TOMATE , 1ª qualidade, cor salada, sem defeitos (podridão, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou oco), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e " de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	800	R\$ 10,35
27	VAGEM , 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	50	R\$ 17,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

28	MANTEIGA DE LEITE COM SAL, confeccionada com creme de leite e sal, sem aditivos (conservadores, corantes e flavorizantes), a matéria prima deve ser oriunda de vacas leiteiras devidamente vacinadas e com acompanhamento rotineiro por médico veterinário. O produto deve ser apresentado em embalagem adequada e devidamente rotulado. Isento de contaminações e qualquer adulteração das características típicas do produto. O produto deve possuir validade mínima de um mês a contar da data de entrega. O produto deve possuir certificação sanitária emitida pelo SIM, IMA ou SIF. Obs.: o SIM será aceito para os produtores do Município de Pains/MG; o serviço de inspeção municipal ou consorciado de outro município somente será aceito se integrante do Sisbi-POA, com estabelecimento e produto cadastrados no e-Sisbi.	KG	70	R\$ 51,18
29	OVO CAIPIRA VERMELHO, de galinha, fresco, grandes, cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com certificação sanitária oficial (SIM, IMA ou SIF). Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Obs.: o SIM será aceito para os produtores do Município de Pains/MG; o serviço de inspeção municipal ou consorciado de outro município somente será aceito se integrante do Sisbi-POA, com estabelecimento e produto cadastrados no e-Sisbi.	Dúzia	800	R\$ 15,22
30	QUEIJO TIPO MUÇARELA, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem plástica a vácuo, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial sem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do SIM, IMA ou SIF. Obs.: o SIM será aceito para os produtores do Município de Pains/MG; o serviço de inspeção municipal ou consorciado de outro município somente será aceito se integrante do Sisbi-POA, com estabelecimento e produto cadastrados no e-Sisbi.	KG	6	R\$ 52,45

2. Da metodologia de preço do PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.1 Conforme estabelece a Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a fornecedores locais, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar. Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.

2.2 A média de preço definida pela EEx neste Edital de compras corresponde ao valor pago por alimento/item ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.

2.3 É vedada a utilização da metodologia de formação de preços prevista no art. 28, da Resolução CD/FNDE vigente, para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar por meio de chamada pública, devendo, nessa hipótese, ser adotada a metodologia estabelecida no art. 31.

2.4 Este Edital prevê a aquisição de alimentos:

- (X) convencionais.
() convencionais e orgânicos/agroecológicos.
() exclusivamente orgânicos/agroecológicos

2.4.1 Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos:

- () Foi realizada pesquisa específica de preços em locais de produção e comercialização destinados exclusivamente a esses alimentos conforme as diretrizes do PNAE.
() Não foi realizada pesquisa específica de preços. Neste caso, será considerada como referência a pesquisa de preços dos alimentos convencionais, acrescendo-se aos respectivos valores o percentual de _____%, conforme analogia ao estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

3. Limite máximo de Comercialização por CAF, Por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), por Ano Civil e por Entidade Executora

3.1 O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora, por CAF.

3.2 Na comercialização realizada por meio de fornecedores individuais ou grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por /Entidade Executora.

3.3 Na comercialização realizada por meio de grupos formais ou Empreendedor Familiar Rural, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do Empreendedor Familiar Rural,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula: $VMC = N \times VIM$, onde:

- VMC: corresponde ao valor máximo de comercialização do grupo formal ou do Empreendedor Familiar Rural;
- N: corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do Empreendedor Familiar Rural, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica;

e

- VIM: corresponde ao valor individual máximo de comercialização previsto no caput.
- 3.3.1 Para o cálculo do VMC de grupos informais, deve-se utilizar a metodologia prevista no item 3.3;

3.3.2 Cabe às cooperativas, associações ou Empreendedor Familiar Rural que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos formais.

3.3.3 Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos informais e por agricultores familiares individuais.

3.3.4. Cabe à Entidade Executora o controle do limite total de comercialização das cooperativas, associações e Empreendedor Familiar Rural, nos casos de venda realizada por grupos formais.

4. Fonte de recurso

4.1. O recurso financeiro federal a ser utilizado no presente processo de compra pública corresponde exclusivamente aos valores transferidos pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2. Os recursos referidos no item 4.1 destinam-se exclusivamente à aquisição de alimentos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como pagamento de pessoal, encargos sociais, despesas administrativas, aquisição de utensílios, equipamentos, materiais permanentes ou quaisquer despesas que não estejam diretamente relacionadas à compra de alimentos.

4.3 A Entidade Executora optou por adquirir as refeições:

(X) no modelo centralizado.

() no modelo descentralizado.

5. Dos fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1 Os fornecedores que se enquadrarem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus normativos regulamentadores e demais atualizações expedidas pelos órgãos competentes, poderão vender alimentos no âmbito do PNAE, por meio de chamada pública, podendo a comercialização ocorrer na forma de grupos formais, como associações, cooperativas e EFR, de grupos informais ou de fornecedores individuais.

5.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

5.3 A Entidade Executora cujo valor total de repasse financeiro do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano poderá optar por aceitar propostas exclusivamente de organizações detentoras de CAF de Pessoa Jurídica, desde que essa condição esteja prevista em edital.

6. Procedimento de habilitação dos fornecedores

6.1 Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1 fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

I - cópia do CPF;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la); e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2 Dos grupos informais, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares:

I - cópia do CPF;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

regulamentado no art. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la);

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.3 Dos grupos formais, organizados em associações e cooperativas:

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;

V – projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;

VI – declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados.

VII – relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;

IX – documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la).

6.1.4 Do Empreendimento Familiares Rurais (EFR):

I - cópia do CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

V - projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la).

6.2 Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da comissão julgadora.

7. Procedimento de seleção

7.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

7.2 Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- 7.2.1 grupo de projetos de fornecedores locais;
- 7.2.2 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- 7.2.3 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- 7.2.4 grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- 7.2.5 grupo de projetos de fornecedores do País.

7.3 Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

- 7.3.1 fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- 7.3.2 grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- 7.3.3 grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- 7.3.4 cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

7.4 Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

7.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

7.6 Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

7.6.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

7.6.3 projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

7.6.4 O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

7.7 Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

7.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

7.9 Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

8. Do controle de qualidade dos alimentos

8.1 Não haverá apresentação de amostras.

9. Entrega dos alimentos.

9.1 Os alimentos a serem entregues ao contratante deverão ser aqueles definidos neste Edital de Chamada Pública, podendo ser substituídos (conforme tabela de substituição, anexo a este Edital) quando houver necessidade, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.1.1 os alimentos sejam correlatos nutricionalmente;
9.1.2 a substituição seja atestada pelo nutricionista RT do PNAE, com acompanhamento do CAE;
9.1.3 a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior; e
9.1.4 a substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento sejam anexados ao processo de compra e a nota fiscal seja do alimento substituído.

9.2 Os fornecedores poderão celebrar contrato com estabelecimentos exclusivamente para fins de beneficiamento dos alimentos, desde que estes sejam oriundos de sua própria produção, devendo ser assegurada a rastreabilidade dos produtos beneficiados.

9.3 As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas conforme as condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto ao local, cronograma (anexo deste Edital), frequência e demais orientações operacionais, conforme abaixo:

- ✓ O fornecedor, após envio da NAF, terá o prazo de 05 dias úteis para entrega dos itens, observada a periodicidade (perecíveis: duas vezes por semana; ovos e produtos refrigerados ou congelados: semanalmente).
- ✓ Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e supervisionado pela nutricionista responsável pela alimentação escolar do município, nos seguintes endereços:

Centro Municipal de Educação Infantil “Sinhá Natico” (CEMEI)

Endereço: Rua Vereador Pedro de Paula, nº 360, Nova Brasília, Pains/MG.

Escola Municipal “Professor João Batista Rodarte”

Endereço: Praça Tonico Rabelo, 219, Centro, Pains/MG.

Escola Municipal “José Maria da Fonseca”

Endereço: Rua Manoel Lopes, nº 615, Nova Brasília, Pains/MG.

9.4 Os alimentos contratados deverão manter, durante toda a vigência contratual, a mesma composição, formulação, especificações técnicas e padrão de qualidade apresentados na proposta e aprovados no processo de chamada pública.

9.5 O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e seus anexos e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será aceito pelo(a) contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.6 As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.

9.7 A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

9.8 As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 (quinhentos) gramas.

9.9 Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.

a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.

9.10 Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

9.11 Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.12 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.

9.13 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.

9.14 A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.14.1 o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

9.14.2 será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e

9.14.3 decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.15 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.16 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.16.1 o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.17 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.17.1 É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.19 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

9.20 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.21 É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

10. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

10.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento referentes a este edital de chamada pública, poderão ser encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@pains.mg.gov.br.

10.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem a chamada pública.

10.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado em portal oficial e em local público, além de promover ampla divulgação.

11. Pagamento dos(as) fornecedores(as) do PNAE.

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

11.2 Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.

11.3 Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

11.4 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49 da Resolução do CD/FNDE nº 4/2026, (ou aquela que venha a substituí-la).

12. Das disposições gerais.

12.1 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.2 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.

12.3 O procedimento de aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE já foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, que se manifestou no sentido de que o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, em conjunto com sua regulamentação pelo FNDE, constitui fundamento jurídico suficiente para a adoção do modelo de compra pública direta da agricultura familiar. Dessa forma, a utilização de minutas padronizadas de edital, pesquisa de preços, projeto de venda e instrumento contratual, previamente validadas pelo órgão de assessoramento jurídico federal, torna dispensável a realização de nova análise jurídica pela Entidade Executora (EEx), nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando-se a baixa complexidade da contratação.

12.4 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.5 A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.7 O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis através do site oficial do Município de Pains em www.pains.mg.gov.br, para visualização e cópias.

11.8 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.9 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pains/MG, 16 de Outubro de 2026

SAYMON RICHARD GONÇALVES RODRIGUES
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Pains/MG.	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	
Detalhamento dos itens:	
Item	Bens
1	Abobrinha Caipira
2	Alface
3	Banana Prata
4	Batata Doce
5	Beterraba
6	Brócolis Fresco
7	Cebolinha
8	Cenoura Vermelha
9	Chuchu
10	Couve
11	Couve-flor
12	Inhame
13	Laranja Pera Rio
14	Mandioca
15	Maracujá Azedo
16	Melancia
17	Mexerica Pokan
18	Milho Verde (espiga)
19	Moranga Híbrida (Japonesa)
20	Moranga Híbrida (Japonesa)(descascada, picada, resfriada e embalada a vácuo)
21	Pepino
22	Pitaya
23	Quiabo
24	Repolho verde
25	Salsinha
26	Tomate
27	Vagem
28	Manteiga de Leite com Sal
29	Ovo Caipira Vermelho
30	Queijo Tipo Muçarela
1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Segue especificações dos itens:	
Item	Bens
1	ABOBRINHA CAIPIRA , subgrupo verde, tamanho médio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada). Coloração característica da espécie. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
2	ALFACE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; coloração característica, sem danos grave, isento de sujidades, isentos de pragas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	orgânica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade grande (pé) contendo de 400 a 500 g.
3	BANANA PRATA , 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
4	BATATA DOCE , 1ª qualidade, lavada ou escovada. Coloração da casca: branca, creme, rosada, roxa ou salmão. Sem defeitos graves (podridão, dano grave por praga, dano mecânico grave, defeito grave de formação, injúria grave e passada). O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. Para uso culinário em cozimento e massas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g. Podendo ser orgânico.
5	BETERRABA , cor concentrada, de tamanho médio (aprox. 120g), sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
6	BRÓCOLIS FRESCO , variedade ramosa, coloração uniforme e característica da espécie, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murchidão, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 200g e 400g. Podendo ser orgânico.
7	CEBOLINHA , de primeira qualidade, folhas inteiras, com talo, sem defeitos graves, com coloração uniforme e característica da espécie, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g. Podendo ser orgânico.
8	CENOURA VERMELHA , 1ª qualidade, (tamanho entre 14 a 18 cm), escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injúrias por pragas ou doenças, ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
9	CHUCHU , fruto de tamanho médio, com características íntegras, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças). O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
10	COUVE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; coloração característica, sem danificação, isento de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Podendo ser de origem orgânica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade maço/molho com 4 folhas grandes com peso entre 400 e 500g.
11	COUVE-FLOR , 1ª qualidade, cor creme, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
12	INHAME , tubérculo de tamanho médio, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchidão, injúrias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e qualquer outra forma de contaminação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
13	LARANJA PERA RIO , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra, fresco, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
14	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA E EMBALADA A VÁCUO , mandioca mansa/de mesa. Raízes frescas, colhidas no ponto ideal de maturação para consumo (com boa cocção). Totalmente descascada (remoção completa da película externa e da casca interna/entrecasca), cortada em pedaços (toletes) uniformes com tamanho médio de 5 a 10 cm. Polpa de cor branca ou amarela uniforme (conforme a variedade local), sem estrias escuras, arroxeadas ou azuladas (sinais de fibramento/oxidação). Sabor próprio, textura firme ao toque. Após o cozimento, deve apresentar massa macia, farinácea e tempo rápido de cozimento. Processamento Obrigatório: Seleção, lavagem, descasque, lavagem pós-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	descasque, corte em toletes, sanitização, enxágue, drenagem e embalagem imediata com aplicação de vácuo e congelamento. Sacos plásticos de alta resistência e barreira contra gases, específicos para fechamento a vácuo . Embalagem de 1kg, plástico transparente em material atóxico, de primeiro uso, soldados e fechados hermeticamente. A rotulagem deve atender às resoluções da ANVISA, contendo obrigatoriamente: nome do produto, identificação do fabricante (nome ou razão social, CPF e endereço), peso líquido, data de fabricação, lote, prazo de validade e instruções de conservação (manter congelado). Podendo ser orgânico. Alimento minimamente processado: deve ser apresentada a documentação higiênico-sanitária do estabelecimento processador, emitida pelo órgão sanitário competente
15	MARACUJÁ AZEDO , com casca brilhante, firme, sem defeitos graves (que inviabilizem o comércio e a utilização do produto). Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
16	MELANCIA REDONDA , 1ª qualidade, categoria extra grádua, separada por lotes homogêneos, pesando entre 10 a 12 Kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
17	MEXERICA PONKAN , 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com característica íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
18	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, descascado, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, deve se entregue no ponto de maturação ideal para o cozimento (grãos granados, porém macios e de coloração levemente mais clara), em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar defeitos graves. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
19	MORANGA HÍBRIDA , 1ª qualidade, tamanho médio, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
20	MORANGA DESCASCADA, PICADA E EMBALADA A VÁCUO , moranga/abóbora. Frutos maduros, firmes, são, que não apresentem danos mecânicos ou causados por pragas. Totalmente descascada, sem sementes e sem os filamentos internos da cavidade central. Cortada em cubos uniformes (tamanho médio de 2 cm a 3 cm). Polpa de cor alaranjada ou amarela intensa e uniforme. Sabor adocicado característico, textura firme, sem consistência esponjosa, mole ou d'água. Processamento Obrigatório: Lavagem externa do fruto, descasque, retirada de sementes e fibras, corte em cubos, sanitização, enxágue, drenagem e embalagem imediata com aplicação de vácuo. Refrigerada. Embalagem de 1kg, plástica transparente em material atóxico, de primeiro uso, soldados e fechados hermeticamente. A rotulagem deve atender às resoluções da ANVISA, contendo obrigatoriamente: nome do produto, identificação do fabricante (nome ou razão social, CPF e endereço), peso líquido, data de fabricação, lote, prazo de validade e instruções de conservação (manter sob refrigeração). Podendo ser orgânico. Alimento minimamente processado: deve ser apresentada a documentação higiênico-sanitária do estabelecimento processador, emitida pelo órgão sanitário competente
21	PEPINO COMUM/CAPIRA , 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico
22	PITAYA , frutas frescas e são, que tenham atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Podendo ser orgânico.
23	QUIABO , fruto fresco, de 1ª qualidade, grupo cilíndrico ou quinado, tamanho médio (9 a 12cm – classe 9), sem defeitos graves (podridão, murchidão, danos profundos, infestação por pragas), defeitos leves (danos superficiais, manchas, pedúnculo comprido, tortuosidade) não devem ultrapassar 15% do total solicitado. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
24	REPOLHO VERDE , 1ª qualidade, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, (pesando entre 1 e 1,5 Kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem substâncias estranhas ou presença de organismos vivos aderidos ao produto. Deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

25	SALSINHA , de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, intactas, apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e sujidades. Maço com 100 g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
26	TOMATE , 1ª qualidade, cor salada, sem defeitos (podridão, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
27	VAGEM , 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.
28	MANTEIGA DE LEITE COM SAL , confeccionada com creme de leite e sal, sem aditivos (conservadores, corantes e flavorizantes), a matéria prima deve ser oriunda de vacas leiteiras devidamente vacinadas e com acompanhamento rotineiro por médico veterinário. O produto deve ser apresentado em embalagem adequada e devidamente rotulado. Isento de contaminações e qualquer adulteração das características típicas do produto. O produto deve possuir validade mínima de um mês a contar da data de entrega. O produto deve possuir certificação sanitária emitida pelo SIM, IMA ou SIF . Obs.: o SIM será aceito para os produtores do Município de Pains/MG; o serviço de inspeção municipal ou consorciado de outro município somente será aceito se integrante do Sisbi-POA, com estabelecimento e produto cadastrados no e-Sisbi.
29	OVO CAIPIRA VERMELHO , de galinha, fresco, grandes, cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com certificação sanitária oficial (SIM, IMA ou SIF). Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Obs.: o SIM será aceito para os produtores do Município de Pains/MG; o serviço de inspeção municipal ou consorciado de outro município somente será aceito se integrante do Sisbi-POA, com estabelecimento e produto cadastrados no e-Sisbi.
30	QUEIJO TIPO MUÇARELA , produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem plástica a vácuo, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial sem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do SIM, IMA ou SIF . Obs.: o SIM será aceito para os produtores do Município de Pains/MG; o serviço de inspeção municipal ou consorciado de outro município somente será aceito se integrante do Sisbi-POA, com estabelecimento e produto cadastrados no e-Sisbi.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO

Propiciar as necessidades nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e garantir a segurança alimentar e o direito universal à alimentação.

2.2 – OBJETIVOS

A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destina-se a atender às necessidades e demandas da rede municipal de ensino deste Município

2.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir/Promover à melhoria nutricional nos hábitos dos alunos, com um cardápio diferenciado, com base nutricional, visando garantir uma alimentação saudável e segura, trazendo uma considerável melhoria no atendimento nutricional e na aceitabilidade dos cardápios ofertados.

2.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação integra a execução do PNAE no Município e concorre para o cumprimento do percentual mínimo de 45% dos recursos do FNDE na agricultura familiar (Lei nº 11.947/2009, art. 14). Não há Plano de Contratações Anual vigente, instrumento facultativo no Município (Decreto Municipal nº 010/2024, art. 6º); a despesa está prevista na LOA (item 9.4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.5 – QUANTIDADE				
Segue detalhamento:				
Item	Produto	Unidade	Demanda Prevista	Quantitativo a ser adquirido (un.)
1	Abobrinha Caipira	KG	50	50
2	Alface	Unidade	800	800
3	Banana Prata	KG	1500	1500
4	Batata Doce	KG	50	50
5	Beterraba	KG	200	200
6	Brócolis Fresco	Unidade	250	250
7	Cebolinha	Molho	400	400
8	Cenoura Vermelha	KG	280	280
9	Chuchu	KG	50	50
10	Couve	Molho	400	400
11	Couve-flor	KG	50	50
12	Inhame	KG	80	80
13	Laranja Pera Rio	KG	1500	1500
14	Mandioca (descascada , picada, congelada, vácuo)	KG	80	80
15	Maracujá Azedo	KG	1500	1500
16	Melancia	KG	1000	1000
17	Mexerica Pokan	KG	1000	1000
18	Milho Verde (espiga)	Unidade	300	300
19	Moranga Híbrida (Japonesa)	KG	50	50
20	Moranga Híbrida (higienizada, picada e embalada)	KG	75	75
21	Pepino	KG	20	20
22	Pitaya	KG	80	80
23	Quiabo	KG	50	50
24	Repolho verde	KG	50	50
25	Salsinha	Molho	200	200
26	Tomate	KG	800	800
27	Vagem	KG	50	50
28	Manteiga de Leite com Sal	KG	70	70
29	Ovo Caipira Vermelho	Dúzia	800	800
30	Queijo Tipo Muçarela	KG	6	6
2.6 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO				
Os itens enumerados são necessários para sanar os problemas dispostos anteriormente.				
2.7 – NATUREZA DO OBJETO				
Trata-se da aquisição de itens para atendimento da demanda de Rede de Educação.				
2.8 – PARCELAMENTO DO OBJETO				
Haverá parcelamento nas quantidades deste termo. Os itens serão entregues de forma fragmentadas, levando em conta as quantidades solicitadas pela Nutricionista/Secretaria de Educação. Os pedidos serão enviados semanalmente. Para gêneros alimentícios perecíveis (frutas, hortaliças) a periodicidade de entrega deverá ser de duas vezes por semana, para a entrega de ovos e produtos que exijam temperatura controlada a periodicidade deverá ser semanal. O objeto é parcelado por item: a seleção dos projetos de venda ocorre por alimento (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 36), podendo cada item ser contratado com fornecedor distinto.				
2.9 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
O fornecedor será selecionado por meio da realização de Chamada Pública, procedimento administrativo simplificado destinado à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação (Lei nº 11.947/2009, art. 14, § 1º; Resolução CD/FNDE nº 4/2026, arts. 24, I, e 30). O edital será publicado em portal oficial e em local público, com ampla divulgação, e permanecerá				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

aberto para recebimento dos projetos de venda por, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos (art. 32), facultada a utilização da Plataforma Contrata+Brasil (Resolução CD/FNDE nº 6/2026).

A habilitação restringe-se aos documentos relacionados no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, detalhados no item 12 deste Termo, sendo vedada a exigência de outros documentos.

2.10 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 aos contratos (art. 25 da Resolução) e, no que couber, à instrução do processo, bem como o Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital de Chamada Pública e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, a preços previamente fixados pela Administração com base em pesquisa de preços no mercado local (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 31), com seleção dos projetos de venda por item, observada a ordem de prioridades do art. 36, e entregas parceladas nas três unidades escolares municipais, conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista RT.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
 - ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, condição de eficácia do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 94, II), mantendo o ato de autorização e o extrato no sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).
- Emitir os pedidos (NAF) conforme o cronograma de entregas e controlar o limite individual de venda de R\$ 40.000,00 por CAF, por ano civil, nas vendas de fornecedores individuais e grupos informais (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 38, § 5º).
- Exigir que os documentos fiscais sejam emitidos em nome do Município e identificados com o nome do FNDE e do Programa (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 52, § 1º).

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
 - ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
 - ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
 - ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 35).
- Entregar exclusivamente alimentos de produção própria (ou, no caso de grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais, produzidos pelos associados ou cooperados), conforme declarado no projeto de venda (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 35).
- Respeitar o limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 por CAF, por ano civil, por Entidade Executora, cabendo às cooperativas, associações e Empreendedores Familiares Rurais o controle do limite de seus associados ou cooperados (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 38, §§ 1º, 2º e 4º).
- Manter válida, durante toda a execução, a documentação higiênico-sanitária exigida para cada alimento (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, arts. 35 e 40).
- Solicitar por escrito, com justificativa, eventual substituição de alimento, que somente será admitida nas condições do art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e da Lista de Substituição anexa.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

- ✓ O fornecedor, após envio da NAF, terá o prazo de 05 dias úteis para entrega dos itens, observada a periodicidade prevista no item 2.8 (perecíveis: duas vezes por semana; ovos e produtos refrigerados ou congelados: semanalmente).
- ✓ Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e supervisionado pela nutricionista responsável pela alimentação escolar do município, nos seguintes endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Centro Municipal de Educação Infantil “Sinhá Natico” (CEMEI)
Endereço: Rua Vereador Pedro de Paula, nº 360, Nova Brasília, Pains/MG.

Escola Municipal “Professor João Batista Rodarte”
Endereço: Praça Tonico Rabelo, 219, Centro, Pains/MG.

Escola Municipal “José Maria da Fonseca”
Endereço: Rua Manoel Lopes, nº 615, Nova Brasília, Pains/MG.

- ✓ Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- ✓ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O recebimento será provisório, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e definitivo, após a verificação da conformidade do material, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II).

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação: (37) 3323-2381 - educacao@pains.mg.gov.br.
WhatsApp: (37) 9 9904-2591 – Karine O. Noronha Ribeiro

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação de documento fiscal. O pagamento será efetuado por entrega, com base no documento fiscal correspondente a cada fornecimento efetivamente recebido (item 9.2). O pagamento poderá ser via transferência bancária ou Boleto.

Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Município de Pains e identificados com o nome do FNDE e do Programa (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 52, § 1º). Os fornecedores pessoas físicas (individuais e integrantes de grupos informais) emitirão nota fiscal de produtor rural ou outro documento fiscal admitido pela legislação tributária estadual.

a) Para fornecedores pessoas jurídicas (grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais), a nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

c) Nas aquisições de produtores rurais pessoas físicas, a Contadoria Municipal verificará o tratamento tributário e previdenciário aplicável à comercialização da produção rural, inclusive as obrigações do adquirente previstas na Lei nº 8.212/1991 (arts. 25 e 30).

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

- ✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- ✓ O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- ✓ A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- ✓ A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- ✓ As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- ✓ A CONTRATANTE poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- ✓ Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do fornecedor, visando manter a legalidade dos trâmites legais.
- ✓ Para os grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais, será verificada a manutenção da regularidade com a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o FGTS (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 35, §§ 3º, III, e 4º, III). Não serão exigidos documentos não previstos no art. 35 da Resolução.
- ✓ Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado (pesquisa de preços de setembro de 2026). Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, observados o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, os arts. 87 e 88 do Decreto Municipal nº 010/2024 e a regra de preço único por item (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 31, § 4º).
- ✓ Os contatos relativos à fase de execução da contratação (agendamento de entrega, envio de nota fiscal, informações sobre o pagamento, etc) deverão ser realizados com *Karine Oliveira Noronha Ribeiro*, através do e-mail educacao@pains.mg.gov.br e pelo telefone (37) 99834-9610 ou (37) 99904-2591.

6.2 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos os itens que atendam os requisitos/especificações mínimas descritas na seção 1.3 deste Termo.

6.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

6.3.1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens serão avaliados no momento da entrega, verificando os requisitos previstos neste documento, analisando as condições do produto como: aparência, cheiro, lacres e demais detalhes que possam comprometer a sua utilização.

6.3.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- ✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à CONTRATADA, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Educação – Luiza da Consolação Furtado

Fiscal do Contrato: Karine Oliveira Noronha Ribeiro

Item	Papel	Responsabilidade (atividade)	Periodicidade	Prazo
1	Fiscal	Nutricionista da Educação Básica	-	Tempo de duração do contrato.

6.3.3 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

Não se aplica prazo de garantia a gêneros perecíveis. Os alimentos devem ser entregues em perfeitas condições de consumo e com prazo de validade compatível com o uso, obrigando-se o fornecedor a substituir, às suas expensas, os itens rejeitados (item 5.1).

6.3.4 – DEMAIS ELEMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Não há outros elementos de grande relevância.

7 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

Serão pagos somente os alimentos efetivamente entregues e aceitos. Itens rejeitados e não substituídos, ou entregues em quantidade inferior à solicitada, serão glosados do documento fiscal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

- a) advertência, nas faltas leves que não prejudiquem o atendimento aos estudantes;
- b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, limitada a 10 (dez) dias, após os quais se caracterizará inexecução parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 162);
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na inexecução total, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses legais (art. 156, III e IV).

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados, assegurados o contraditório e a ampla defesa (Lei nº 14.133/2021, art. 156, § 1º; Decreto Municipal nº 010/2024, arts. 66 a 68).

9 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

9.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Detalhamento orçamentário:

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
1	Abobrinha Caipira	R\$ 7,24	50	R\$ 362,00	PNAE – 1.552
2	Alface	R\$ 3,02	800	R\$ 2.416,00	PNAE – 1.552
3	Banana Prata	R\$ 7,27	1500	R\$ 10.905,00	PNAE – 1.552
4	Batata Doce	R\$ 7,29	50	R\$ 364,50	PNAE – 1.552
5	Beterraba	R\$ 5,97	200	R\$ 1.194,00	PNAE – 1.552
6	Brócolis Fresco	R\$ 8,42	250	R\$ 2.105,00	PNAE – 1.552
7	Cebolinha	R\$ 2,31	400	R\$ 924,00	PNAE – 1.552
8	Cenoura Vermelha	R\$ 7,92	280	R\$ 2.217,60	PNAE – 1.552
9	Chuchu	R\$ 7,15	50	R\$ 357,50	PNAE – 1.552
10	Couve	R\$ 3,10	400	R\$ 1.240,00	PNAE – 1.552
11	Couve-flor	R\$ 10,21	50	R\$ 510,50	PNAE – 1.552
12	Inhame	R\$ 7,27	80	R\$ 581,60	PNAE – 1.552
13	Laranja Pera Rio	R\$ 4,97	1500	R\$ 7.455,00	PNAE – 1.552
14	Mandioca (descascada, picada, congelada, vácuo)	R\$ 12,35	80	R\$ 988,00	PNAE – 1.552
15	Maracujá Azedo	R\$ 17,77	1500	R\$ 26.655,00	PNAE – 1.552
16	Melancia	R\$ 4,72	1000	R\$ 4.720,00	PNAE – 1.552
17	Mexerica Pokan	R\$ 7,94	1000	R\$ 7.940,00	PNAE – 1.552
18	Milho Verde (espiga)	R\$ 2,05	300	R\$ 615,00	PNAE – 1.552
19	Moranga Híbrida (japonesa)	R\$ 4,52	50	R\$ 226,00	PNAE – 1.552
20	Moranga Híbrida (higienizada, picada e embalada)	R\$ 9,60	75	R\$ 720,00	PNAE – 1.552
21	Pepino	R\$ 6,82	20	R\$ 136,40	PNAE – 1.552
22	Pitaya	R\$ 18,25	80	R\$ 1.460,00	PNAE – 1.552
23	Quiabo	R\$ 17,00	50	R\$ 850,00	PNAE – 1.552
24	Repolho verde	R\$ 4,72	50	R\$ 236,00	PNAE – 1.552
25	Salsinha	R\$ 2,31	200	R\$ 462,00	PNAE – 1.552
26	Tomate	R\$ 10,35	800	R\$ 8.280,00	PNAE – 1.552
27	Vagem	R\$ 17,37	50	R\$ 868,50	PNAE – 1.552



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

28	Manteiga de Leite com Sal	R\$ 51,18	70	R\$ 3.582,60	PNAE – 1.552
29	Ovo Caipira Vermelho	R\$ 15,22	800	R\$ 12.176,00	PNAE – 1.552
30	Queijo Tipo Muçarela	R\$ 52,45	6	R\$ 314,70	PNAE – 1.552
Total:				R\$ 100.862,90	

9.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

O pagamento será realizado de forma parcelada, tendo como base as Notas fiscais apresentadas a cada entrega dos itens, observado o prazo do item 5.3.

9.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, como fornecimento contínuo (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XV), nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei, desde que previsto no edital, atestadas a vantajosidade e a compatibilidade dos preços com o mercado local (Lei nº 11.947/2009, art. 14, § 1º), observados o limite individual de venda por ano civil (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 38), a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 105) e a verificação prévia prevista no art. 93 do Decreto Municipal nº 010/2024.

9.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação:

02.03.03 Seção Ações Complementares de Educação
12.306.0007.2048 Manutenção Merenda Escolar Ensino - Fundamental
12.306.0007.2049 Manutenção Merenda Escolar Ensino - Creche
12.306.0007.2050 Manutenção Merenda Escolar Ensino – Pré escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha:

190
191
192

OBS: de um ano para o outro há mudança nas fichas, mas essas continuam sendo referentes as 3 escolas municipais:

Centro Municipal de Educação Infantil “Sinhá Natico” (CEMEI)

Endereço: Rua Vereador Pedro de Paula, nº 360, Nova Brasília, Pains/MG.

Escola Municipal “Professor João Batista Rodarte”

Endereço: Praça Tonico Rabelo, 219, Centro, Pains/MG.

Escola Municipal “José Maria da Fonseca”

Endereço: Rua Manoel Lopes, nº 615, Nova Brasília, Pains/MG.

Fontes de recurso:

1.552 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Conta corrente:

10.297-0

10 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- () menor preço;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto;
- () maior lance.

Não se aplicam os critérios de julgamento da Lei nº 14.133/2021: na Chamada Pública os preços são previamente fixados pela Administração (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 31, § 4º) e os projetos de venda habilitados são selecionados por item, em duas etapas sucessivas: (1ª) localidade – fornecedores locais, da região geográfica imediata, da intermediária, do Estado e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

País; (2ª) desempate – projetos com assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas e grupos de mulheres ou jovens agricultores; projetos com alimentos orgânicos ou agroecológicos comprovados; grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e cooperativas centrais; persistindo o empate, sorteio ou, havendo consenso, divisão do fornecimento (art. 36, §§ 1º a 9º).

11.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Venda, conforme modelo a ser anexado ao edital, deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Assinatura do agricultor familiar (fornecedor individual), de todos os agricultores participantes (grupo informal) ou do representante legal e demais participantes (grupo formal) (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 35);
- b) Endereçada para: Secretaria Municipal de Educação de Pains/MG;
- c) Com validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) Identificação dos agricultores participantes, com CPF e CAF, e dos alimentos, quantidades e valores por agricultor, observado o limite individual de venda (art. 38);
- e) Indicação dos alimentos orgânicos ou agroecológicos e dos públicos prioritários (assentados, indígenas, quilombolas, mulheres e jovens), quando houver, para fins dos critérios de seleção (art. 36, § 5º);
- f) Apresentar descrição do objeto em conformidade com o solicitado, quantidade e o preço de aquisição fixado no edital para cada item de interesse (art. 31, § 4º);
- g) O preço de aquisição fixado no edital contempla todos os custos e despesas (frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, lucro, e outros que impliquem no custo do produto ofertado) para a execução completa do objeto, não sendo admitido acréscimo (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 31, §§ 1º e 4º).

11.2 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade (Pregão ou Concorrência):	Chamada Pública (Lei nº 11.947/2009, art. 14, § 1º) – não é modalidade licitatória	Tipo (melhor técnica, preço ou técnica e preço):	Não se aplica (preço fixado pela Administração)
--------------------------------------	---	---	--

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

Prioridades legais do art. 14, caput e § 4º, da Lei nº 11.947/2009 e do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026; aquisições de família rural individual com, no mínimo, 50% do valor em nome da mulher (Lei nº 11.947/2009, art. 14, § 3º; Resolução, art. 29, § 3º).

Justificativa para Contratação Direta

Art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009 (dispensa de licitação para aquisição de gêneros da agricultura familiar), com o percentual mínimo de 45% fixado pela Lei nº 15.226/2025 e as prioridades incluídas pelas Leis nº 14.660/2023 e nº 15.178/2025; arts. 24, I, e 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Lei nº 14.133/2021, aplicável aos contratos (art. 25 da Resolução) e, no que couber, à instrução do processo (art. 72).

11.3 – CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS

(APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

Item	Critério	Pontuação	%	Justificativa
-	-	-	-	Não se aplica.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

-

11.4.2 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

-

12 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

A relação de documentos para habilitação está restrita aos documentos do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026:

12.1 Fornecedor individual (CAF Pessoa Física): cópia do CPF; extrato do CAF Pessoa Física emitido nos últimos 60 dias; projeto de venda assinado; documentação higiênico-sanitária conforme o alimento; declaração de que os alimentos são de produção própria (art. 35, § 1º).

12.2 Grupo informal: os mesmos documentos, com CPF e extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor participante e projeto de venda assinado por todos (art. 35, § 2º).

12.3 Grupo formal (associação ou cooperativa): CNPJ; extrato do CAF Pessoa Jurídica emitido nos últimos 60 dias; certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS; estatuto e ata de posse da diretoria; projeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

venda; declaração de produção pelos associados ou cooperados; relação dos agricultores participantes (nome, CAF, valor e alimento); declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda; documentação higiênico-sanitária (art. 35, § 3º).

12.4 Empreendedor Familiar Rural: documentos do art. 35, § 4º.

12.5 Para os itens 14 e 20 (alimentos minimamente processados) e 28 a 30 (produtos de origem animal), a documentação higiênico-sanitária compreende o registro no serviço de inspeção (SIF, IMA ou SIM, este nos termos da observação dos itens 28 a 30) ou, conforme o caso, o documento sanitário do local de processamento emitido pelo órgão competente.

12.6 O edital poderá prever prazo para regularização de documentos ausentes ou desconformes (art. 35, § 6º), e todo o ocorrido nas sessões de abertura, julgamento e homologação será registrado em ata (art. 35, § 8º).

13 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que, para construção deste Termo de Referência houve Estudo Técnico Preliminar.
Pains/MG, 21 de setembro de 2026.

14 – MAPA DE RISCOS (Decreto Municipal nº 010/2024, art. 11, parágrafo único)

Risco 1 – Ausência de projetos de venda para algum item: nova chamada pública ou aquisição por pregão, com registro da justificativa para fins de avaliação do percentual mínimo na prestação de contas (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 29, § 1º).

Risco 2 – Sazonalidade ou frustração de safra: substituição por alimento correlato, nas condições do art. 33 da Resolução e da Lista de Substituição.

Risco 3 – Alimento em desacordo com a especificação ou a legislação sanitária: inspeção na entrega, recusa e substituição em 24 horas; parceria com as áreas de Saúde e Agricultura (art. 40, § 1º).

Risco 4 – Extrapolação do limite de R\$ 40.000,00 por CAF: controle pela Prefeitura (individuais e grupos informais) e pelas organizações (grupos formais) (art. 38, §§ 4º a 6º).

Risco 5 – Preço defasado durante a execução: data-base definida, reajuste por índice em caso de prorrogação e nova pesquisa de preços antes de nova chamada.

Risco 6 – Descumprimento do mínimo de 50% das aquisições de família rural individual em nome da mulher: conferência do CPF nas notas fiscais (art. 29, § 3º).

Elaborado por:

Karine O. Noronha Ribeiro
Nutricionista RT- PNAE

Aprovado por:

Luiza da Consolação Furtado e Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO II – JUSTIFICATIVA TECNICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA – PNAE

OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG.

Fundamentado nas diretrizes de promoção da alimentação saudável e adequada e de apoio ao desenvolvimento sustentável, com a valorização dos gêneros alimentícios produzidos em âmbito local, o Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, estabelece as bases para o investimento dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na compra direta de produtos da agricultura familiar. Essa medida visa, primordialmente, estimular o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades locais.

O referido dispositivo legal determina, ainda, que sejam priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres e, desde a Lei nº 15.178/2025, também os grupos formais e informais de jovens agricultores (art. 14, § 4º).

Em consonância com as atualizações legislativas, a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, estabelece que a aquisição de gêneros alimentícios, quando realizada junto à família rural individual, deverá ser formalizada em nome da mulher em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido (art. 14, § 3º, da Lei nº 11.947/2009). Ademais, a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, estipulou o aumento para 45% (quarenta e cinco por cento) do percentual mínimo obrigatório para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, percentual em vigor desde 1º de janeiro de 2026 (art. 2º, I, da Lei nº 15.226/2025).

Para viabilizar o cumprimento dessas metas e atender aos requisitos legais das compras públicas, as Entidades Executoras são orientadas a utilizar o instrumento da Chamada Pública (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, arts. 24, I, e 30). Este mecanismo dispensa o procedimento licitatório convencional (Lei nº 11.947/2009, art. 14, § 1º), desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade, simplificando o processo de compra junto ao segmento produtivo da agricultura familiar. Adicionalmente, os agricultores familiares fornecedores devem estar devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 35).

Por fim, ressalta-se que a execução do PNAE é acompanhada e fiscalizada diretamente pela sociedade civil, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), bem como pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Pains/MG, 21 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Karine O. Noronha Ribeiro
Nutricionista RT- PNAE
CRN9 9456



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO

Lista de substituição (Resolução CD/FNDE nº 4/2026, art. 33)

A substituição somente ocorrerá quando houver necessidade e desde que: I – os alimentos sejam correlatos nutricionalmente; II – a substituição seja atestada pela Nutricionista RT do PNAE, com acompanhamento do CAE; III – a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior; e IV – a substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento sejam anexados ao processo de compra e a nota fiscal seja do alimento substituído.

Produto solicitado	Produto para substituição
Abobrinha Caipira	Chuchu
Alface	Couve
Batata Doce	Mandioca ou Inhame
Beterraba	Cenoura
Brócolis Fresco	Vagem
Cebolinha	Salsinha
Cenoura Vermelha	Beterraba
Couve	Alface
Couve-flor	Brócolis
Inhame	Mandioca ou Batata doce
Laranja Pera Rio	Mexerica
Mandioca	Inhame ou Batata doce
Mexerica Pokan	Laranja
Moranga Híbrida	Cenoura
Quiabo	Vagem
Repolho Verde	Alface
Salsinha	Cebolinha
Vagem	Brócolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV – PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data: 15/09/2026

PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (Convencionais)

Data da coleta dos preços		15/09/2026	18/09/2026	17/09/2026	18/09/2026	Preço Médio	Menor Preço	Preço de Aquisição*
Produtos (nome)	Unid.	Mercado 01 Três Irmãos Supermercado CNPJ: 04.053.660/0001-91 Endereço: Rua João Batista Veloso, 387	Mercado 02 Hortifruti Empório Verde LTDA CNPJ: 27.069.955/0001-51 Endereço: Av. Gonçalves de Melo, nº919 Loja 1	Mercado 03 Comercial Pereira Pango CNPJ:38.532.529/0001-29 Endereço: Praça Juca Maneca, 103	Mercado 04 Feira livre - ASFEPA CNPJ:07.671.866/0001-73 Endereço: Travessa Afonso Goulart, 22, sala 01			
Abobrinha Caipira	KG	R\$ 6,99	R\$ 7,99	R\$ 5,99	R\$ 8,00	7,24	5,99	7,24
Alface	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 2,59	R\$ 3,00	3,02	2,59	3,02
Banana Prata	KG	R\$ 7,99	R\$ 6,99	R\$ 5,60	R\$ 8,50	7,27	5,60	7,27
Batata Doce	KG	R\$ 6,99	R\$ 7,50	R\$ 6,65	R\$ 8,00	7,29	6,65	7,29
Beterraba	KG	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 6,89	R\$ 6,00	6,72	6,00	6,72
Brócolis Fresco	Unid.	R\$ 7,99	R\$ 9,50	R\$ 8,19	R\$ 8,00	8,42	7,99	8,42
Cebolinha	Molho	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,25	R\$ 2,00	2,31	2,00	2,31
Cenoura Vermelha	KG	R\$ 8,99	R\$ 8,50	R\$ 6,69	R\$ 7,50	7,92	6,69	7,92
Chuchu	KG	R\$ 8,99	R\$ 5,60	R\$ 6,99	R\$ 7,50	7,27	5,60	7,27
Couve	Molho	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 2,89	R\$ 3,00	3,10	2,89	3,10
Couve (higienizada, picada e embalada)	KG	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	-	-
Couve-flor	KG	R\$ 12,99	R\$ 9,50	R\$ 9,35	R\$ 9,00	10,21	9,00	10,21
Inhame	KG	R\$ 6,99	R\$ 7,50	R\$ 6,59	R\$ 8,00	7,27	6,59	7,27
Laranja Pera Rio	KG	R\$ 4,49	R\$ 4,40	R\$ 4,99	R\$ 6,00	4,97	4,40	4,97
Mandioca Descascada, Congelada e Vácuo	KG	R\$ 14,90	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 12,00	12,35	10,00	12,35
Maracujá Azedo	KG	R\$ 20,99	R\$ 16,00	R\$ 17,09	R\$ 17,00	17,77	16,00	17,77
Melancia	KG	R\$ 3,99	R\$ 5,50	R\$ 3,90	R\$ 5,50	4,72	3,90	4,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Mexerica Pokan	KG	R\$ 10,99	R\$ 8,50	R\$ 5,25	R\$ 7,00	R\$ 7,94	R\$ 5,25	R\$ 7,94
Milho Verde (espiga)	Unid.	R\$ 1,85	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ 2,50	R\$ 2,12	R\$ 1,85	R\$ 2,12
Moranga Híbrida	KG	R\$ 4,99	R\$ 4,50	R\$ 3,59	R\$ 5,00	R\$ 4,52	R\$ 3,59	R\$ 4,52
Moranga Híbrida (Descascada, picada, resfriada e a vácuo)	KG	R\$ 9,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,00	R\$ 9,60	R\$ 9,19	R\$ 9,60
Pepino	KG	R\$ 9,19	R\$ 6,50	R\$ 5,59	R\$ 6,00	R\$ 6,82	R\$ 5,59	R\$ 6,82
Pitaya	KG	R\$ -	R\$ 19,00	R\$ -	R\$ 17,50	R\$ 18,25	R\$ 17,50	R\$ 18,25
Quiabo	KG	R\$ 18,99	R\$ 16,00	R\$ 17,99	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 18,00
Repolho Verde	KG	R\$ 4,99	R\$ 5,50	R\$ 3,89	R\$ 4,50	R\$ 4,72	R\$ 3,89	R\$ 4,72
Salsinha	Molho	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,25	R\$ 2,00	R\$ 2,31	R\$ 2,00	R\$ 2,31
Tomate	KG	R\$ 11,99	R\$ 10,50	R\$ 8,90	R\$ 10,00	R\$ 10,35	R\$ 8,90	R\$ 10,35
Vagem	KG	R\$ 16,99	R\$ 18,00	R\$ 16,99	R\$ 17,50	R\$ 17,37	R\$ 16,99	R\$ 17,37

*** Preço pago ao Fornecedor da agricultura familiar.** Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 §5º da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Produtos	Unid.	Mercado 01 Três Irmãos Supermercado CNPJ:04.053.660/001-91 Endereço:Rua João Batista Veloso, 387	Mercado 02 Hortifruti Empório Verde LTDA CNPJ: 27.069.955/0001-51 Endereço: Av. Gonçalves de Melo, nº919 Loja 1	Mercado 03 Comercial Pereira Pango CNPJ:38.532.529/0001-29 Endereço: Praça Juca Maneca, 103	Mercado 04 Feira livre - ASFEPA CNPJ:07.671.866/0001/73 Endereço: Travessa Afonso Goulart, 22, sala 01	Preço Médio	Menor Preço	Preço de Aquisição*
Manteiga de Leite com Sal	KG	R\$ 67,56	R\$ -	R\$ 45,98	R\$ 40,00	R\$ 51,18	R\$ 12,00	R\$ 51,18
Ovo Caipira Vermelho	Dúzia	R\$ 14,99	R\$ 16,00	R\$ 14,90	R\$ 15,00	R\$ 15,22	R\$ 14,90	R\$ 15,22
Queijo Tipo Muçarela	KG	R\$ 54,99	R\$ -	R\$ 49,90	R\$ -	R\$ 52,45	R\$ 49,90	R\$ 52,45

*** Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.** A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 6/2020, Art. 32 §5º).

PAINS, 21 DE SETEMBRO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Cronograma de Entregas dos Produtos da Agricultura Familiar												
Escola Municipal José Maria da Fonseca												
PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA - Semanal (S)/Quinzenal (Q)/Mensal (M)											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
ABOBRINHA CAIPIRA	-	-	3,00	-	3,00	-	3,00	-	3,00	-	3,00	-
ALFACE	-	18,00	36,00	18,00	36,00	20,00	-	36,00	18,00	36,00	18,00	-
BANANA PRATA	-	40,00	50,00	50,00	50,00	50,00	-	50,00	50,00	50,00	50,00	-
BATATA DOCE	-	-	5,00	-	6,00	-	-	5,00	-	-	-	-
BETERRABA	-	5,00	10,00	10,00	10,00	-	-	5,00	10,00	10,00	5,00	-
BRÓCOLIS FRESCO	-	-	12,00	12,00	12,00	-	-	12,00	12,00	12,00	12,00	-
CEBOLINHA	-	8,00	16,00	16,00	16,00	-	-	16,00	16,00	16,00	16,00	-
CENOURA VERMELHA	-	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-
CHUCHU	-	-	3,00	-	3,00	-	-	3,00	-	3,00	-	-
COUVE	-	6,00	12,00	12,00	12,00	12,00	6,00	12,00	12,00	12,00	12,00	-
COUVE-FLOR	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	2,00	-	-
INHAME				5,00	5,00	5,00						
LARANJA PERA RIO	-	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	-	40,00	40,00	40,00	40,00	-
MANDIOCA DESCASCADA	-	-	3,00	-	3,00	-	3,00	-	3,00	-	3,00	-
MARACUJÁ AZEDO	-	100,00	50,00	50,00	50,00	50,00	-	50,00	50,00	100,00	-	-
MELANCIA	-	30,00	60,00	60,00	60,00	30,00	-	60,00	60,00	60,00	60,00	-
MEXERICA PONKAN	-	-	-	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	-	-	-	-
MILHO VERDE	-	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-
MORANGA HÍBRIDA	-	-	-	5,00	-	-	-	5,00	-	-	-	-
MORANGA PICADA		5,00				5,00				5,00		
PEPINO	-	-	-	-	-	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

PITAYA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUIABO	-	-	-	-	-	-	-	4,00	4,00	4,00	-	-
REPOLHO VERDE	-	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-
SALSINHA	-	4,00	8,00	8,00	8,00	8,00	-	8,00	8,00	8,00	8,00	-
TOMATE	-	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	15,00	30,00	30,00	30,00	30,00	-
VAGEM	-	-	2,00	2,00	2,00	-	-	2,00	2,00	2,00	2,00	-
MANTEIGA DE LEITE COM SAL	-	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-
OVO CAPIRA VERMELHO	-	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	-
QUEIJO TIPO MUÇARELA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cronograma de Entregas dos Produtos da Agricultura Familiar

Escola Municipal Prof. João Batista Rodarte

PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA - Semanal (S)/Quinzenal (Q)/Mensal (M)											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
ABOBRINHA CAPIRA	-	-	5,00	-	6,00	-	-	-	6,00	-	-	-
ALFACE	-	24,00	48,00	24,00	48,00	24,00	24,00	48,00	24,00	48,00	24,00	-
BANANA PRATA	-	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-
BATATA DOCE	-	-	5,00	-	10,00	-	-	5,00	-	-	-	-
BETERRABA	-	5,00	10,00	10,00	10,00	-	-	10,00	10,00	10,00	5,00	-
BRÓCOLIS FRESCO	-	-	12,00	12,00	12,00	7,00	-	12,00	12,00	12,00	12,00	-
CEBOLINHA	-	8,00	16,00	16,00	16,00	16,00	8,00	16,00	16,00	16,00	16,00	-
CENOURA VERMELHA	-	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-
CHUCHU	-	-	3,00	-	3,00	-	-	3,00	-	3,00	-	-
COUVE	-	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00	-
COUVE-FLOR	-	6,00	-	6,00	-	6,00	-	6,00	-	6,00	-	-
INHAME	-	-	5,00	-	5,00	-	-	5,00	-	5,00	-	-
LARANJA PERA RIO	-	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	-	40,00	40,00	40,00	40,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

MANDIOCA DESCASCADA	-	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	-
MARACUJÁ AZEDO	-	100,00	50,00	50,00	50,00	50,00	-	50,00	50,00	100,00	-	-
MELANCIA	-	20,00	20,00	20,00	20,00	-	-	20,00	20,00	20,00	20,00	-
MEXERICA PONKAN	-	-	-	50,00	50,00	-	50,00	50,00	-	-	-	-
MILHO VERDE	-	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-
MORANGA HÍBRIDA	-	-	-	5,00	-	5,00	-	5,00	-	-	-	-
MORANGA PICADA	-	-	5,00	-	5,00	-	-	-	-	5,00	-	-
PEPINO	-	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
PITAYA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUIABO	-	-	-	-	7,00	7,00	-	7,00	7,00	-	-	-
REPOLHO VERDE	-	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
SALSINHA	-	4,00	8,00	8,00	8,00	-	4,00	8,00	8,00	8,00	8,00	-
TOMATE	-	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	15,00	30,00	30,00	30,00	30,00	-
VAGEM	-	-	2,00	2,00	2,00	2,00	-	2,00	2,00	2,00	2,00	-
MANTEIGA DE LEITE COM SAL	-	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-
OVO CAIPIRA VERMELHO	-	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00	20,00	32,00	32,00	32,00	32,00	-
QUEIJO TIPO MUÇARELA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cronograma de Entregas dos Produtos da Agricultura Familiar

Centro Municipal de Educação Infantil Sinhá Naticó

PRODUTO	QUANTITATIVO MENSAL											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maió	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
ABOBRINHA CAIPIRA	-	-	3,00	3,00	-	3,00	-	3,00	3,00	-	3,00	-
ALFACE	-	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	12,00	24,00	24,00	24,00	24,00	-
BANANA PRATA	-	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	-	90,00	90,00	90,00	90,00	-
BATATA DOCE	-	-	5,00	-	5,00	-	-	4,00	-	-	-	-
BETERRABA	-	5,00	10,00	10,00	5,00	-	-	10,00	10,00	10,00	5,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

BRÓCOLIS FRESCO	-	-	10,00	10,00	10,00	5,00	-	10,00	10,00	10,00	10,00	-
CEBOLINHA	-	8,00	16,00	16,00	16,00	8,00	8,00	16,00	16,00	16,00	16,00	-
CENOURA VERMELHA	-	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-
CHUCHU	-	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	-	3,00	3,00	3,00	3,00	-
COUVE	-	12,00	12,00	12,00	12,00	10,00	6,00	12,00	12,00	12,00	12,00	-
COUVE-FLOR	-	4,00	-	3,00	-	3,00	-	-	-	-	-	-
INHAME	-	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	-	5,00	5,00	5,00	5,00	-
LARANJA PERA RIO	-	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	60,00	80,00	80,00	80,00	80,00	-
MANDIOCA DESCASCADA	-	3,00	-	3,00	-	3,00	-	3,00	-	3,00	-	-
MARACUJÁ AZEDO	-	100,00	50,00	50,00	50,00	50,00	-	50,00	50,00	100,00	-	-
MELANCIA	-	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	-	40,00	40,00	40,00	40,00	-
MEXERICA PONKAN	-	-	-	100,00	150,00	150,00	-	150,00	-	-	-	-
MILHO VERDE	-	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-
MORANGA HÍBRIDA	-	5,00	5,00	5,00	-	-	-	5,00	5,00	-	-	-
MORANGA PICAD	-	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	-	5,00	5,00	5,00	5,00	-
PEPINO	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00	1,00	1,00	-
PITAYA	-	-	20,00	20,00	-	-	-	-	-	20,00	20,00	-
QUIABO	-	-	-	-	-	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-	-
REPOLHO VERDE	-	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-
SALSINHA	-	4,00	8,00	8,00	8,00	8,00	-	8,00	8,00	8,00	8,00	-
TOMATE	-	30,00	20,00	30,00	20,00	20,00	20,00	30,00	20,00	20,00	20,00	-
VAGEM	-	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-
MANTEIGA DE LEITE COM SAL	-	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	-
OVO CAIPIRA VERMELHO	-	32,00	32,00	32,00	32,00	32,00	4,00	32,00	32,00	32,00	32,00	-
QUEIJO TIPO MUÇARELA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI – MODELO PROJETO DE VENDA

I – GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II- GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

III – FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome	CNPJ		Município			
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX /20__
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021; Lei nº 11.947 de 16/06/2009; Lei nº 14.660 de 23/08/2023; resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 007/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 007/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.03.12.306.0007.2048.3.3.90.30.00/190



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

02.03.03.12.306.0007.2049.3.3.90.30.00/191

02.03.03.12.306.0007.2050.3.3.90.30.00/192

Fontes de recurso:

1.552 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

Conta Corrente: 10.297-0

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 007/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

